

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA**

Direção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extrato) n.º 282/2021

Sumário: Extrato do contrato de prospeção e pesquisa de águas minerais naturais, a que corresponde o número PP-HM-36 e a denominação de «Areal», nos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar.

Publica-se o extrato do contrato de prospeção e pesquisa de águas minerais naturais, a que corresponde o n.º PP-HM-36 de cadastro e a denominação de “Areal” numa área situada nos concelhos de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real, celebrado em 3 de maio de 2021, ao abrigo dos artigos 13.º e 19.º da Lei n.º 54/2015, de 22 de junho e dos artigos 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março.

Titular dos direitos: VMPS-Águas & Turismo, S. A.

Área concedida: 10,413km², delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PTTM06/ETRS89, são os seguintes:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	49545,44	218599,10
2	50245,48	216479,12
3	49395,50	215599,11
4	47515,54	214279,09
5	46445,54	214679,06
6	46775,52	215499,06
7	47255,48	217139,06
8	47275,45	218999,05

Com exceção da área delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas no sistema PTTM06/ ETRS89, se indicam:

Vértice X (m)	Y (m)
9 48 514,48	216 903,09
10 48 928,47	216 961,10
11 48 859,46	217 556,09
12 48 445,47	217 499,08
13 48 035,47	217 379,07
14 48 114,48	216 783,08

Caução: € 20.000,00 (vinte mil euros).

Prazo: o prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) anos a contar da data da assinatura. Este período poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, no máximo uma vez, por despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia, desde que tenham sido cumpridas as obrigações legais e contratuais.

Obrigações: o titular dos direitos está obrigado ao cumprimento de trabalhos de prospeção e pesquisa de acordo com o programa geral indicado na cláusula sétima do contrato, e com os programas anuais aprovados pela Direção-Geral de Energia e Geologia.

Investimentos: durante o período de vigência do contrato, o titular fica obrigado a investir, na execução dos programas de trabalho de prospeção e pesquisa, o montante mínimo de € 100.000,00 (cem mil euros). Durante o período da eventual prorrogação do contrato, o montante dos investimentos mínimos a realizar será determinado por despacho do Diretor-Geral de Energia e Geologia.



gia, na sequência de proposta do titular do contrato. As despesas que, em cada ano, excederem a quantia mínima fixada para esse ano, serão levadas em conta nas quantias a despender no(s) ano(s) seguinte(s).

13 de maio de 2021. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

314247125